



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 1431 – 09 de Março de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2251/2023
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA RECEBIMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL NO PADRÃO FEBRABAN.
DATA LIMITE PARA ENTREGA DO ENVELOPE: ATÉ 03/04/2023 17:00 H.
OBTENÇÃO DO EDITAL GRATUITAMENTE NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR / EDITAIS DE LICITAÇÃO OU NO ENDEREÇO: RUA SEBASTIÃO SILVESTRE NEVES, 214 - CENTRO - SÃO SEBASTIÃO/SP, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS MEDIANTE RECOLHIMENTO DE TAXA PARA ADQUIRIR O EDITAL RS 4,00 (QUATRO REAIS).
SÃO SEBASTIÃO, 08 DE MARÇO DE 2023.
JURACI MARQUES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

DECRETO Nº 8809/2023

“Dispõe sobre fornecimento de vale transporte e a revogação do Decreto Municipal nº 8778/2023, referente à suspensão da cobrança da tarifa pública no Serviço Público de Transporte Coletivo Urbano do Município de São Sebastião.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito de São Sebastião, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Sebastião,

CONSIDERANDO as fortes chuvas que atingiram o Município de São Sebastião no último dia 19 de fevereiro de 2023, onde inúmeras pessoas foram atingidas, acarretando perdas de vidas e moradias;

CONSIDERANDO que a maioria dos munícipes atingidos são carentes, econômica e socialmente, encontrando-se desabrigadas e desalojadas; e,

CONSIDERANDO a decretação do estado de calamidade pública, através do Decreto Municipal nº 8777/2023, Decreto Estadual nº 67.502, reconhecido pela Portaria Federal de nº 800/2023, de 20 de fevereiro de 2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecido o fornecimento do vale transporte, gratuito, na modalidade cartão eletrônico, aos munícipes vítimas dos alagamentos e deslizamentos que se encontram em situação de pobreza ou de extrema pobreza, conforme indicação do Cadastro Único do Governo Federal – CAD-ÚNICO.

Art. 2º - Revoga-se o Decreto nº 8778/2023 que dispõe sobre a suspensão da cobrança da tarifa pública no Serviço Público de Transporte Coletivo Urbano do Município de São Sebastião.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, gerando seus efeitos referentes à revogação do Decreto Municipal nº 8778/2023, a partir das 00h00 do dia 15 de março de 2023.

São Sebastião, 09 de março de 2023.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

Prefeitura Municipal de São Sebastião
Extrato do Contrato Administrativo – 2023SEGUR020
Processo N.º 14.037/2022
Carta Convite N.º 011/2022
Contratada: MDN Engenharia e Sistemas de Tráfego Ltda
Contratante: Município de São Sebastião
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para elaboração de estudos e projetos de sinalização vertical indicativa de orientação turística no município de São Sebastião, com fornecimento de mão de obra e materiais, em atendimento a Secretaria de Segurança Urbana
Prazo de Execução: 04 (quatro) meses
Prazo de Vigência do Contrato: 06 (seis) meses
Valor: R\$ 170.700,00 (Cento e setenta mil e setecentos reais)
Assinatura em 23 de fevereiro de 2023
Assinam Felipe Augusto pelo Contratante e Dalmar Vitor Vinciprova Faria Netto pela Contratada.

Extrato do Termo Aditivo nº 01 ao Contrato Administrativo nº 2022SECAD025 – Processo nº 17.362/2021

Contratada: Centro de Integração Empresa Escola - CIEE.

Contratante: Município de São Sebastião.

Objeto: A prorrogação de prazo de vigência e o reajuste do valor originalmente estabelecido no Contrato.

Valor: R\$ 228.904,79 (duzentos e vinte e oito mil novecentos e quatro reais e setenta e nove centavos).

Dispensa por Justificativa nº: 014/2021.

Data: 26/01/2023.

Assinam: Felipe Augusto pelo contratante e Rosangela Pereira pela contratada.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO EXTRATO DE RESUMO CONTRATUAL

TERMO ADITIVO Nº 04/2023

CONTRATO DO PA. Nº 236/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO – VEREADOR PRESIDENTE MARCOS ANTÔNIO DO CARMO FULY

CNPJ/CPF nº: 50.320.332/0001-21 / 150.270.568-00

CONTRATADA: MARCELO PALMEIRA SAMPAIO

CNPJ/CPF nº: 119.762.518-69

OBJETO: Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses, bem como o reajuste pelo índice IGPM de 3,79%, equivalente ao menor índice entre o IGPM/FGV e IPCA/IBGE, pelo período de 12 meses, sobre o aluguel referente à locação do imóvel não residencial sito à Rua Domingos Tavoraro, nº 03, Vila Amélia, São Sebastião/SP, de propriedade do locador, com inscrição municipal nº 3134.142.1373.0049.0000, para instalação de parte dos serviços legislativos à critério da Locatária.

VALOR: R\$ 22.683,55 (vinte e dois mil, seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos) mensais, referente ao reajuste de 03,79% (R\$ 828,31) sobre o valor principal de R\$ 21.855,24.

PRAZO: 12 (doze) meses

VIGÊNCIA: 11/03/2023 à 10/03/2024

VERBA: “3.3.90.36.15 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física – Locação de Imóveis”

BASE LEGAL: art. 57, §2º c.c. art. 24, X, da Lei nº 8.666/93.

DATA ASSINATURA: 07/03/2023

Extrato do Contrato Administrativo – 2023SEESP030 – Processo n.º 15519/2022

Contratada: CARLOS DE CARVALHO COMÉRCIO E SERVIÇOS

Contratante: Município de São Sebastião.

Objeto: Prestação de serviços de limpeza, conservação e manutenção preventiva para piscinas de natação e hidroginástica, com fornecimento de materiais durante 12 meses.

Prazo: 12 (doze) meses.

Pregão Presencial: 111/2022.

Valor: R\$ 94.489,92 (noventa e quatro mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos)

Data: 03/03/2023

Assinam: Felipe Augusto pelo Município e Carlos de Carvalho.

ATO RATIFICATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos, **RATIFICO O ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente ao Processo Administrativo nº 3.341/2023, Dispensa de Licitação nº 003/2023, com fundamento no artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, para a locação de imóvel localizado Rua Minas Gerais, nº 21, Centro, São Sebastião/SP, para instalações da sede do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.
São Sebastião, 08 de março de 2023.
Reinaldo Alves Moreira Filho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 66

CONCURSO PÚBLICO 01/2020

O Diretor Presidente da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO, no uso de suas atribuições, considerando o Concurso Público aberto pelo EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020, de 21 DE FEVEREIRO DE 2020, bem como os editais de Classificação Final e Homologação, de 25 DE MAIO DE 2021 e 30 DE JULHO DE 2021, publicados no site da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião e RBO Serviços Públicos e Projetos Municipais;

RESOLVE:

1º - Convocar o(s) candidato(s) aprovado(s) para o(s) emprego(s) público(s), a ser(em) lotado(s) na Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, município de São Sebastião, conforme relação a seguir:

AUXILIAR ADMINISTRATIVO (REGIÃO COSTA NORTE E CENTRAL)

36º - 13620 – NATALIA COIMBRA ROCHA

37º - 11101 - JULIA CHRISTIAN PAULINO PIRES

ODONTÓLOGO

35º - 12056 - CLARISSA COTTA FERRARO

36º - 16873 - PATRICIA MARIA DE TOLEDO LEME

2º - O(s) candidato(s) convocado(s) neste ato deverá(ão) comparecer no endereço: Avenida Doutor Altino Arantes, 284 - Centro, São Sebastião/SP, na quarta-feira dia 15 de março de 2023 das 9h às 12h ou das 14h às 16h, impreterivelmente, para a entrega dos documentos listados a seguir:

Cópia autenticada:

- Carteira de Identidade – RG
- Comprovante de Escolaridade
- Carteira de Identidade Profissional

Cópia simples:

- CPF
- PIS/PASEP
- Certificado de Reservista (obrigatório para o sexo masculino)
- Título de eleitor e comprovante da última eleição ou certidão de quitação
- Certidão de Nascimento ou Certidão de casamento
- Cartão de vacina do candidato
- Certidão de nascimento dos filhos com idade até 14 (catorze) anos
- CPF dos dependentes legais (filhos, cônjuge, pais, outros)
- Cartão de vacina dos filhos com idade até 14 (catorze) anos

Ano 05 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

Beatriz Rego - MTB: 58414/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 1431 – 09 de Março de 2023

- m) Comprovante da anuidade de 2022, do conselho de classe (CREMESP, COREN, etc...)
n) Comprovante de residência com CEP (conta telefone, extrato de cartão crédito ou bancário do mês vigente, contendo a data de emissão do correio do mês atual ou anterior)
o) Currículo atualizado
p) 01 (uma) foto 3x4 coloridas e atual
q) Antecedentes criminais emitido pela internet ou agências do PoupaTempo (<https://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx>)
r) Certidão de distribuição de processos Cíveis, emitido pelo Poder Judiciário. Caso apresente protocolo do pedido da certidão, apresentar juntamente a declaração da página a seguir (<https://www.tjsp.jus.br/Certidoes/Certidoes/CertidoesPrimeiraInstancia>)
s) Cartão SUS
t) Qualificação Cadastral eSocial (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>)

3º - Em caso de não comparecimento por motivos de força maior, a entrega dos documentos poderá ser feita, na mesma data, local e horário, por procurador, munido de instrumento de procuração particular com firma reconhecida com poderes específicos para o presente ato.

4º – O não comparecimento do candidato ou procurador devidamente habilitado no local, período e horário indicados, será considerado desistência do concurso, legitimando a convocação de outro candidato observada a ordem de classificação.

5º - Apenas realizará os exames admissionais o candidato que estiver de posse do Encaminhamento para Realização de Exame Médico, que será fornecido no ato da entrega da documentação.

6º - A Fundação de Saúde Pública de São Sebastião – FSPSS esclarece que o candidato que não atender a presente convocação, dentro dos prazos determinados será automaticamente ELIMINADO do concurso.

7º - Os casos omissos e situações fortuitas ou de força maior serão orientados e resolvidos pelo Setor Jurídico da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião – FSPSS.
São Sebastião, 09 de março de 2023.

CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO

Diretor Presidente

Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

TERMO DE EXISTÊNCIA OU AUSÊNCIA DE ANTECEDENTES E PENALIDADES IDENTIFICAÇÃO

Nome: _____
Documento de Identidade: _____
Cargo: _____ Inscrição Concurso nº: _____ Classificação: _____ ° lugar

O (A) candidato (a) acima identificado (a):

() D E C L A R A, para todos os efeitos legais, não haver sofrido, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de advertência, multa, suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, distrital ou municipal.

() D E C L A R A, para todos os efeitos legais, que AINDA RESPONDE...

() D E C L A R A, para todos os efeitos legais, que JÁ RESPONDEU...

... a processo no exercício profissional ou de qualquer função pública, conforme discriminado a seguir:

Processo: () Administrativo () Disciplinar

Esfera: () Federal () Estadual () Distrital () Municipal

Penalidade: _____

Andamento: _____

() DECLARA não ter sido condenado (a) em processo civil em qualquer Estado da Federação na qual teria como parte lesada a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

() DECLARA ter sido condenado (a) em processo cível, com sentença transitada em julgado em ____/____/____, no Tribunal de Justiça do Estado _____, no qual teria como parte lesada a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, com seguinte teor (podendo ser resumido): _____.

() DECLARA não ter sido condenado (a) em processo criminal em qualquer Estado da Federação.

() DECLARA ter sido condenado (a) em processo criminal, com sentença transitada em julgado em ____/____/____, no Tribunal de Justiça do Estado _____, com seguinte teor (podendo ser resumido): _____.

() DECLARA ter sido condenado (a) em processo penal com sentença transitada em ____/____/____, no Tribunal de Justiça do Estado _____, relativo a CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, com seguinte teor (podendo ser resumido): _____.

D E C L A R A entregar neste ato a ficha de antecedentes criminais exigida no edital de chamamento bem como ter ciência de que deverá entregar certidão de distribuição cível no prazo de 10 (dez) dias, como forma de cumprimento das normas editalícias.

D E C L A R A, ainda, ter ciência de que a falta de veracidade das informações ora prestadas poderá acarretar na eliminação do concurso, sem prejuízo da responsabilidade penal pela prática do delito de falsidade ideológica, previsto no Código Penal Brasileiro.

São Sebastião, ____/____/____.

_____ (assinatura do candidato)

Testemunhas:

_____ Assinatura e Matrícula do Servidor Público

_____ Assinatura e Matrícula do Servidor Público

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 40 CONCURSO PÚBLICO 01/2021

O Diretor Presidente da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO, no uso de suas atribuições, considerando o Concurso Público aberto pelo EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021, de 03 DE MARÇO DE 2021, bem como os editais de Classificação Final e Homologação, de 23 DE JULHO DE 2021 publicados no site da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião e RBO Serviços Públicos e Projetos Municipais;

RESOLVE:

1º - Convocar o(s) candidato(s) aprovado(s) para o(s) emprego(s) público(s), a ser(em) lotado(s) na Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, município de São Sebastião, conforme relação a seguir:

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

Classificação/Inscrição/Candidato

7º – 26537 - RENATO PAULA DE SOUZA

2º - O(s) candidato(s) convocado(s) neste ato deverá(ão) comparecer no endereço: Avenida Doutor Altino Arantes, 284 - Centro, São Sebastião/SP, na quarta-feira dia 15 de março de 2023 das 9h às 12h ou 14h às 16h, impreterivelmente, para a entrega dos documentos listados a seguir:

Cópia autenticada:

- a) Carteira de Identidade – RG
b) Comprovante de Escolaridade
c) Carteira de Identidade Profissional

Cópia simples:

- d) CPF
e) PIS/PASEP
f) Certificado de Reservista (obrigatório para o sexo masculino)
g) Título de eleitor e comprovante da última eleição ou certidão de quitação
h) Certidão de Nascimento ou Certidão de casamento
i) Cartão de vacina do candidato
j) Certidão de nascimento dos filhos com idade até 14 (catorze) anos
k) CPF dos dependentes legais (filhos, cônjuge, pais, outros)
l) Cartão de vacina dos filhos com idade até 14 (catorze) anos
m) Comprovante da anuidade de 2022, do conselho de classe (CREMESP, COREN, etc...)
n) Comprovante de residência com CEP (conta telefone, extrato de cartão crédito ou bancário do mês vigente, contendo a data de emissão do correio do mês atual ou anterior)
o) Currículo atualizado
p) 01 (uma) foto 3x4 coloridas e atual
q) Antecedentes criminais emitido pela internet ou agências do PoupaTempo (<https://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx>)
r) Certidão de distribuição de processos Cíveis, emitido pelo Poder Judiciário. Caso apresente protocolo do pedido da certidão, apresentar juntamente a declaração da página a seguir (<https://www.tjsp.jus.br/Certidoes/Certidoes/CertidoesPrimeiraInstancia>)
s) Cartão SUS
t) Qualificação Cadastral eSocial (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>)

3º - Em caso de não comparecimento por motivos de força maior, a entrega dos documentos poderá ser feita, na mesma data, local e horário, por procurador, munido de instrumento de procuração particular com firma reconhecida com poderes específicos para o presente ato.

4º – O não comparecimento do candidato ou procurador devidamente habilitado no local, período e horário indicados, será considerado desistência do concurso, legitimando a convocação de outro candidato observada a ordem de classificação.

5º - Apenas realizará os exames admissionais o candidato que estiver de posse do Encaminhamento para Realização de Exame Médico, que será fornecido no ato da entrega da documentação.

6º - A Fundação de Saúde Pública de São Sebastião – FSPSS esclarece que o candidato que não atender a presente convocação, dentro dos prazos determinados será automaticamente ELIMINADO do concurso.

7º - Os casos omissos e situações fortuitas ou de força maior serão orientados e resolvidos pelo Setor Jurídico da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião – FSPSS.

São Sebastião, 09 de março de 2023.

CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO

Diretor Presidente

Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

TERMO DE EXISTÊNCIA OU AUSÊNCIA DE ANTECEDENTES E PENALIDADES IDENTIFICAÇÃO

Nome: _____
Documento de Identidade: _____
Cargo: _____ Inscrição Concurso nº: _____ Classificação: _____ ° lugar

O (A) candidato (a) acima identificado (a):

() D E C L A R A, para todos os efeitos legais, não haver sofrido, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de advertência, multa, suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, distrital ou municipal.

() D E C L A R A, para todos os efeitos legais, que AINDA RESPONDE...

() D E C L A R A, para todos os efeitos legais, que JÁ RESPONDEU...

... a processo no exercício profissional ou de qualquer função pública, conforme discriminado a seguir:

Processo: () Administrativo () Disciplinar

Esfera: () Federal () Estadual () Distrital () Municipal

Penalidade: _____

Andamento: _____

() DECLARA não ter sido condenado (a) em processo civil em qualquer Estado da Federação na qual teria como parte lesada a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

() DECLARA ter sido condenado (a) em processo cível, com sentença transitada em julgado em ____/____/____, no Tribunal de Justiça do Estado _____, no qual teria como parte lesada a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, com seguinte teor (podendo ser resumido): _____.

() DECLARA não ter sido condenado (a) em processo criminal em qualquer Estado da Federação.



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 1431 – 09 de Março de 2023

() DECLARA ter sido condenado (a) em processo criminal, com sentença transitada em julgado em ____/____/____, no Tribunal de Justiça do Estado _____, com seguinte teor (podendo ser resumido): _____.

() DECLARA ter sido condenado (a) em processo penal com sentença transitada em ____/____/____, no Tribunal de Justiça do Estado _____, relativo a CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, com seguinte teor (podendo ser resumido): _____.

D E C L A R A entregar neste ato a ficha de antecedentes criminais exigida no edital de chamamento bem como ter ciência de que deverá entregar certidão de distribuição cível no prazo de 10 (dez) dias, como forma de cumprimento das normas editalícias.

D E C L A R A, ainda, ter ciência de que a falta de veracidade das informações ora prestadas poderá acarretar na eliminação do concurso, sem prejuízo da responsabilidade penal pela prática do delito de falsidade ideológica, previsto no Código Penal Brasileiro.

São Sebastião, ____/____/____.

_____ (assinatura do candidato)

Testemunhas:

_____ Assinatura e Matrícula do Servidor Público
_____ Assinatura e Matrícula do Servidor Público

DECRETO Nº 8705/2022

“Dispõe sobre suplementação de dotação do Orçamento do Município de São Sebastião no exercício de 2022.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito de São Sebastião, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a autorização legislativa conferida, Art. 7º; 8º; 9º e 10 da Lei nº 2862, de 17 de dezembro de 2021 – LOA, Lei Orçamentária Anual de 2022.

Art. 1º - Fica aberto um crédito de **R\$ 29.750.000,00 (vinte e nove milhões, setecentos e cinquenta mil reais)**, suplementar ao Orçamento do Município no exercício de 2022, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:

Suplementação por Anulação

Classificação Institucional	Classificação Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte	Ficha	Valor
02.02.01	03.122.0001.2.263	3.1.90.11.00.00.0	1	30	20.000,00
02.02.01	03.122.0001.2.263	3.3.90.39.00.00.0	1	86	13.000,00
02.03.01	04.122.0002.2.412	3.1.90.11.00.00.0	1	158	14.000,00
02.03.01	04.122.0002.2.412	3.3.90.39.00.00.0	1	215	10.000,00
02.03.01	04.122.0002.2.412	4.4.90.52.00.00.0	1	252	300.000,00
02.05.01	04.122.0005.2.412	3.1.90.11.00.00.0	1	800	13.655,10
02.05.01	04.122.0005.2.452	3.3.91.39.00.00.0	1	11409	210.000,00
02.06.01	04.122.0006.2.412	3.1.91.13.00.00.0	1	946	87.000,00
02.07.01	15.122.0007.2.412	3.1.90.11.00.00.0	1	1051	206.000,00
02.07.01	15.122.0007.2.412	3.1.91.13.00.00.0	1	1065	30.000,00
02.07.01	15.122.0007.2.412	3.3.90.93.00.00.0	1	1131	74.000,00
02.09.01	12.361.2001.2.041	3.1.90.11.00.00.0	1	1730	28.500,00
02.09.01	12.361.2001.2.041	3.1.90.13.00.00.0	1	1741	5.000,00
02.09.01	12.361.2001.2.041	3.1.91.13.00.00.0	1	1749	844,90
02.09.01	12.361.2001.2.041	3.3.90.36.00.00.0	1	1778	33.000,00
02.09.03	12.361.2006.2.076	3.3.90.30.00.00.0	5	1961	940.000,00
02.09.01	12.362.2003.2.056	3.3.90.39.00.00.0	1	2082	3.000,00
02.09.01	12.365.2002.2.050	3.1.90.11.00.00.0	1	2231	83.000,00
02.09.02	12.361.2001.2.041	3.3.90.32.00.00.0	1	10965	1.380.000,00
02.09.02	12.361.2001.2.041	3.3.90.39.00.00.0	1	2697	490.000,00
02.09.02	12.365.2002.2.050	3.3.90.39.00.00.0	1	2888	63.000,00
02.09.03	12.361.2001.2.041	3.3.90.39.00.00.0	1	3250	100.000,00
02.09.03	12.361.2001.2.041	4.4.90.52.00.00.0	1	3292	420.000,00
02.09.03	12.365.2006.2.075	3.3.90.30.00.00.0	5	11659	635.000,00
02.09.03	12.365.2006.2.075	3.3.90.39.00.00.0	1	2433	200.000,00
02.09.04	12.361.2001.2.041	3.1.90.05.00.00.0	2	3756	1.000,00
02.09.04	12.361.2001.2.041	3.1.90.11.00.00.0	2	3758	5.074.000,00
02.09.04	12.361.2001.2.041	3.3.90.39.00.00.0	2	3828	344.000,00
02.09.04	12.361.2001.2.041	3.3.90.46.00.00.0	2	3857	156.000,00
02.09.04	12.365.2002.2.050	3.1.90.11.00.00.0	2	3894	760.000,00
02.09.04	12.365.2002.2.050	3.1.90.11.00.00.0	2	3905	914.000,00
02.09.04	12.365.2002.2.050	3.1.91.13.00.00.0	2	3920	164.000,00
02.09.04	12.365.2002.2.050	3.1.91.13.00.00.0	2	3922	59.000,00

02.10.01	27.122.0011.2.359	3.3.90.39.00.00.0	1	4002	50.000,00
02.10.01	27.122.0011.2.412	3.1.90.11.00.00.0	1	4006	974.000,00
02.10.01	27.122.0011.2.412	3.3.90.30.00.00.0	1	4028	500.000,00
02.10.02	27.812.0027.2.402	3.3.90.36.00.00.0	1	4485	101.000,00
02.11.01	10.122.1009.2.039	3.1.90.05.00.00.0	1	4505	1.000,00
02.11.01	10.122.1009.2.039	3.1.90.11.00.00.0	1	4507	6.000,00
02.11.01	10.122.1009.2.039	3.1.90.13.00.00.0	1	4519	31.000,00
02.11.01	10.122.1009.2.039	3.1.91.13.00.00.0	1	4522	6.000,00
02.11.01	10.122.1009.2.039	3.3.90.14.00.00.0	1	4525	10.000,00
02.11.01	10.122.1009.2.377	3.3.90.39.00.00.0	1	4699	2.000,00
02.11.02	10.301.1001.2.001	3.1.90.11.00.00.0	1	4847	180.000,00
02.11.02	10.301.1001.2.001	3.3.90.30.00.00.0	5	4897	40.000,00
02.11.02	10.301.1001.2.316	3.1.90.11.00.00.0	1	5097	644.000,00
02.11.02	10.301.1001.2.316	3.3.90.48.00.00.0	1	5198	14.000,00
02.11.02	10.301.1001.2.317	3.1.91.13.00.00.0	1	5246	54.000,00
02.11.02	10.302.1003.2.014	3.3.90.39.00.00.0	2	11979	1.395.000,00
02.11.02	10.302.1003.2.014	4.4.90.52.00.00.0	5	5588	111.000,00
02.11.02	10.302.1003.2.323	3.3.50.43.00.00.0	2	11732	4.267.000,00
02.11.02	10.302.1003.2.323	3.3.50.43.00.00.0	5	5615	782.000,00
02.11.02	10.302.1003.2.352	3.1.90.11.00.00.0	1	5619	69.000,00
02.11.02	10.303.1006.2.028	3.3.90.30.00.00.0	2	5789	4.339.000,00
02.11.03	10.304.1004.2.019	3.1.90.11.00.00.0	1	6016	51.000,00
02.11.03	10.305.1005.2.023	3.1.90.11.00.00.0	1	6291	123.000,00
02.11.03	10.305.1005.2.023	3.1.91.13.00.00.0	1	6316	35.000,00
02.12.01	23.122.0015.2.412	3.1.90.13.00.00.0	1	7081	7.000,00
02.12.01	23.122.0015.2.412	3.1.91.13.00.00.0	1	7083	5.000,00
02.12.01	23.122.0015.2.412	3.3.90.30.00.00.0	1	7092	150.000,00
02.12.01	23.122.0015.2.412	3.3.90.36.00.00.0	1	7148	280.000,00
02.13.01	04.122.0012.2.412	4.4.90.52.00.00.0	1	7450	1.000,00
02.13.02	08.122.4002.2.328	3.1.90.11.00.00.0	1	7471	58.000,00
02.13.02	08.122.4002.2.328	3.1.90.13.00.00.0	1	7483	1.500,00
02.14.01	15.122.0019.2.412	3.1.90.05.00.00.0	1	7577	3.500,00
02.14.01	15.122.0019.2.412	3.1.90.11.00.00.0	1	7579	77.000,00
02.14.01	15.122.0019.2.412	3.3.90.14.00.00.0	1	7595	6.000,00
02.15.01	06.181.0020.2.421	3.1.90.11.00.00.0	1	7735	1.022.000,00
02.15.01	06.181.0020.2.421	3.3.90.30.00.00.0	1	7757	730.000,00
02.15.01	06.181.0020.2.421	3.3.90.39.00.00.0	1	7828	60.000,00
02.15.01	06.181.0020.2.421	3.3.90.39.00.00.0	1	7858	400.000,00
02.15.01	06.181.0020.2.421	4.4.90.52.00.00.0	1	7900	300.000,00
02.17.01	04.121.0040.2.039	4.4.90.52.00.00.0	1	8145	8.000,00
02.19.01	15.452.0060.2.039	3.3.90.40.00.00.0	1	8335	15.000,00
02.19.01	15.452.0060.2.039	4.4.90.52.00.00.0	1	8342	10.000,00
				TOTAL	29.750.000,00

Art. 2º - Os créditos suplementares ora abertos no artigo 1º, serão cobertos com recursos que alude o inciso III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminados:

Anulação

Classificação Institucional	Classificação Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte	Ficha	Valor
02.02.01	03.122.0001.2.263	3.1.90.05.00.00.0	1	29	1.000,00
02.02.01	03.122.0001.2.263	3.3.90.93.00.00.0	1	119	13.000,00
02.03.01	04.131.0002.2.360	3.3.90.39.00.00.0	1	270	10.000,00
02.04.02	08.243.4009.2.279	3.3.50.43.00.00.0	2	11539	50.000,00
02.05.01	04.122.0005.2.412	3.1.91.13.00.00.0	1	814	329.000,00
02.05.01	28.843.9002.8.006	4.6.91.71.00.00.0	1	919	210.000,00
02.06.01	04.131.0006.2.360	3.3.90.39.00.00.0	1	1044	369.000,00
02.07.01	15.122.0007.2.412	3.3.90.39.00.00.0	1	1103	185.000,00
02.07.01	15.131.0007.2.360	3.3.90.39.00.00.0	1	1150	30.000,00
02.07.01	15.451.0019.2.429	4.4.90.51.00.00.0	1	1160	74.000,00
02.07.01	15.451.0019.2.429	4.4.90.51.00.00.0	2	1164	16.922.000,00
02.08.01	18.542.0008.2.227	3.3.90.39.00.00.0	1	1441	81.000,00
02.08.01	18.542.0008.2.227	4.4.90.51.00.00.0	1	1468	150.000,00

Ano 05 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

Beatriz Rego - MTB: 58414/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 1431 – 09 de Março de 2023

02.08.01	18.542.0008.2.227	4.4.90.52.00.00.0	1	1472	135.000,00
02.09.01	12.122.2007.2.077	3.1.90.05.00.00.0	1	1607	7.000,00
02.09.01	12.122.2007.2.077	3.3.90.30.00.00.0	1	1623	3.000,00
02.09.01	12.361.2001.2.041	4.4.90.52.00.00.0	5	1850	125.000,00
02.09.01	12.361.2001.2.046	3.3.90.39.00.00.0	1	1871	200.000,00
02.09.01	12.361.2001.2.046	3.3.90.39.00.00.0	5	11628	25.000,00
02.09.03	12.361.2006.2.076	3.3.90.30.00.00.0	5	1934	65.000,00
02.09.01	12.365.2002.2.050	3.3.90.36.00.00.0	1	2279	18.000,00
02.09.01	12.365.2002.2.054	3.3.90.39.00.00.0	1	2320	15.000,00
02.09.02	12.365.2002.2.050	3.3.90.32.00.00.0	5	11969	35.000,00
02.09.02	12.367.2008.2.326	3.3.50.39.00.00.0	1	11742	13.000,00
02.09.02	12.361.2001.1.005	4.4.90.39.00.00.0	1	3172	720.000,00
02.09.03	12.361.2001.1.006	4.4.90.51.00.00.0	1	3174	240.000,00
02.09.03	12.361.2001.2.041	3.3.90.39.00.00.0	5	11643	100.000,00
02.09.03	12.362.2006.2.346	3.3.90.30.00.00.0	5	2140	940.000,00
02.09.03	12.365.2002.1.008	4.4.90.51.00.00.0	1	3493	1.480.000,00
02.09.03	12.365.2006.2.075	3.3.90.30.00.00.0	5	2432	185.000,00
02.10.01	27.122.0011.2.412	3.3.50.43.00.00.0	1	4022	50.000,00
02.10.01	27.122.0011.2.412	3.3.90.39.00.00.0	1	4068	101.000,00
02.10.01	27.122.0011.2.412	4.4.90.51.00.00.0	1	4097	2.000.000,00
02.10.01	27.122.0011.2.412	4.4.90.52.00.00.0	1	4103	50.000,00
02.10.01	27.812.3007.2.405	3.3.90.39.00.00.0	5	4456	100.000,00
02.11.02	10.301.1001.2.001	3.3.90.39.00.00.0	1	4930	24.000,00
02.11.02	10.301.1001.2.001	3.3.90.40.00.00.0	5	4965	782.000,00
02.11.02	10.303.1006.2.028	3.3.90.30.00.00.0	5	5855	29.000,00
02.11.03	10.305.1005.2.023	4.4.90.52.00.00.0	5	11537	122.000,00
02.11.03	10.305.1005.2.026	3.3.90.30.00.00.0	1	6528	1.000,00
02.11.03	10.305.1005.2.026	4.4.90.52.00.00.0	1	6625	1.000,00
02.12.01	23.122.0015.2.412	3.3.90.39.00.00.0	2	7203	500.000,00
02.12.01	23.122.0015.2.412	4.4.90.51.00.00.0	1	7241	430.000,00
02.13.01	04.122.0012.2.412	3.3.90.93.00.00.0	1	7447	1.000,00
02.14.01	15.122.0019.2.412	3.3.90.30.00.00.0	1	7596	6.000,00
02.15.01	06.181.0020.2.421	3.3.90.30.00.00.0	1	7782	990.000,00
02.15.01	06.181.0020.2.421	3.3.90.45.00.00.0	1	10263	1.500.000,00
02.17.01	04.121.0040.2.039	3.3.90.33.00.00.0	1	8123	8.000,00
02.18.01	14.122.0050.2.152	3.1.90.11.00.00.0	1	8158	300.000,00
02.19.01	15.452.0060.2.039	3.3.90.30.00.00.0	1	8314	25.000,00
				TOTAL	29.750.000,00

Art. 3º - Fica aberto um crédito de **R\$ 18.908.000,00 (dezoito milhões, novecentos e oito mil reais)**, suplementar ao Orçamento do Município no exercício de 2022, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:

Suplementação por Excesso de Arrecadação

Classificação Institucional	Classificação Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte	Ficha	Valor
02.02.01	03.122.0001.2.263	3.1.90.11.00.00.0	1	30	347.000,00
02.02.01	03.122.0001.2.263	3.1.90.13.00.00.0	1	43	20.000,00
02.05.01	04.122.0005.2.412	3.1.90.11.00.00.0	1	800	1.305.000,00
02.07.01	15.122.0007.2.412	3.1.90.11.00.00.0	1	1051	460.000,00
02.09.01	12.361.2001.2.041	3.1.90.11.00.00.0	1	1730	4.404.000,00
02.09.01	12.361.2001.2.041	3.1.90.13.00.00.0	1	1741	508.000,00
02.09.01	12.361.2001.2.041	3.1.91.13.00.00.0	1	1749	173.000,00
02.09.01	12.365.2002.2.050	3.1.90.11.00.00.0	1	2231	862.000,00
02.09.01	12.365.2002.2.050	3.1.90.13.00.00.0	1	2242	103.000,00
02.10.01	27.122.0011.2.412	3.1.90.11.00.00.0	1	4006	901.000,00
02.11.01	10.122.1009.2.039	3.1.90.11.00.00.0	1	4507	3.492.000,00
02.11.01	10.122.1009.2.039	3.1.91.13.00.00.0	1	4522	342.000,00
02.11.02	10.301.1001.2.317	3.1.90.11.00.00.0	5	5235	282.000,00
02.11.02	10.302.1003.2.014	3.1.90.11.00.00.0	1	5424	329.000,00
02.11.03	10.304.1004.2.019	3.1.91.13.00.00.0	1	6031	10.000,00
02.11.03	10.305.1005.2.023	3.1.90.13.00.00.0	1	6313	7.000,00
02.12.01	23.122.0015.2.412	3.1.90.11.00.00.0	1	7069	687.000,00

02.12.01	23.122.0015.2.412	3.1.90.13.00.00.0	1	7081	40.000,00
02.13.02	08.122.4002.2.328	3.1.90.13.00.00.0	1	7483	18.000,00
02.14.01	15.122.0019.2.412	3.1.90.11.00.00.0	1	7579	2.546.000,00
02.15.01	06.181.0020.2.421	3.1.90.11.00.00.0	1	7735	2.050.000,00
02.17.01	04.121.0040.2.039	3.1.90.13.00.00.0	1	8114	22.000,00
				TOTAL	18.908.000,00

Art. 4º - Os créditos suplementares ora abertos no artigo 3º, serão cobertos com recursos que alude o inciso II do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada sua publicação, ficando convalidada no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes. São Sebastião, 18 de novembro de 2022.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

DECRETO

Nº 8671/2022

“Dispõe sobre suplementação de dotação do Orçamento do Município de São Sebastião no exercício de 2022.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito de São Sebastião, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a autorização legislativa conferida, Art. 7º; 8º; 9º e 10 da Lei nº 2862, de 17 de dezembro de 2021 – LOA, Lei Orçamentária Anual de 2022.

Art. 1º - Fica aberto um crédito de **R\$ 14.737.990,00 (quatorze milhões, setecentos e trinta e sete mil, novecentos e noventa reais)**, suplementar ao Orçamento do Município no exercício de 2022, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:

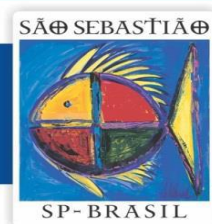
Suplementação por Anulação

Classificação Institucional	Classificação Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte	Ficha	Valor
02.02.01	03.122.0001.2.263	3.3.90.14.00.00.0	1	52	2.000,00
02.02.01	03.122.0001.2.263	3.3.90.91.00.00.0	1	115	50.000,00
02.02.01	03.122.0001.2.440	3.3.90.39.00.00.0	2	148	3.000,00
02.03.01	04.122.0002.2.412	3.3.90.36.00.00.0	1	205	13.000,00
02.04.01	08.122.4007.2.412	3.3.90.33.00.00.0	1	12016	20.000,00
02.04.01	08.122.4007.2.412	3.3.90.33.00.00.0	5	12009	10.000,00
02.04.01	08.122.4007.2.412	4.4.90.51.00.00.0	1	10641	100.000,00
02.04.02	08.244.4009.2.335	3.3.90.30.00.00.0	2	11228	2.000,00
02.04.02	08.244.4009.2.335	3.3.90.39.00.00.0	2	11230	13.000,00
02.04.02	08.244.4009.2.335	3.3.90.39.00.00.0	5	11843	12.000,00
02.05.01	04.122.0005.2.412	3.1.90.11.00.00.0	1	800	2.000,00
02.05.01	04.122.0005.2.412	4.4.90.51.00.00.0	1	12025	350.000,00
02.06.01	04.122.0006.2.412	3.1.91.13.00.00.0	1	946	3.000,00
02.06.01	04.131.0006.2.360	3.3.90.39.00.00.0	1	1044	10.000,00
02.08.01	18.122.0008.2.224	3.3.90.30.00.00.0	1	1202	75.000,00
02.08.01	18.122.0008.2.224	4.4.90.52.00.00.0	1	1382	20.000,00
02.08.01	18.131.0008.2.360	3.3.90.39.00.00.0	1	1438	5.000,00
02.09.01	12.361.2001.2.041	3.1.90.11.00.00.0	1	1730	3.511.000,00
02.09.01	12.361.2001.2.041	3.1.90.13.00.00.0	1	1741	316.000,00
02.09.01	12.361.2001.2.041	3.1.91.13.00.00.0	1	1749	37.000,00
02.09.01	12.361.2001.2.041	3.3.90.36.00.00.0	1	1778	40.000,00
02.09.01	12.361.2001.2.041	3.3.90.39.00.00.0	1	1788	100.000,00
02.09.01	12.361.2001.2.359	3.3.90.39.00.00.0	1	1929	30.000,00
02.09.01	12.361.2006.2.076	3.3.90.39.00.00.0	1	1962	360.000,00
02.09.01	12.362.2003.2.056	3.3.90.39.00.00.0	1	2082	8.000,00
02.09.01	12.362.2003.2.056	3.3.90.39.00.00.0	2	2111	33.000,00
02.09.01	12.365.2002.2.050	3.1.90.11.00.00.0	1	2231	7.000,00
02.09.01	12.365.2002.2.050	3.1.90.13.00.00.0	1	2242	26.000,00
02.09.01	12.365.2002.2.050	3.3.90.39.00.00.0	1	2289	2.000,00
02.09.03	12.362.2006.2.346	3.3.90.30.00.00.0	2	9389	150.000,00
02.09.03	12.362.2006.2.346	3.3.90.30.00.00.0	5	2140	720.000,00
02.09.03	12.365.2002.2.050	4.4.90.52.00.00.0	1	11656	75.000,00
02.09.03	12.365.2002.2.050	4.4.90.52.00.00.0	1	3581	15.000,00
02.09.03	12.365.2006.2.075	3.3.90.30.00.00.0	5	2432	155.000,00



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 1431 – 09 de Março de 2023

02.09.03	12.365.2006.2.075	3.3.90.39.00.00.0	1	2433	60.000,00
02.09.04	12.361.2001.2.041	3.1.90.11.00.00.0	2	3758	3.166.000,00
02.09.04	12.365.2002.2.050	3.1.90.11.00.00.0	2	3905	360.000,00
02.10.01	27.122.0011.2.359	3.3.90.39.00.00.0	1	4002	50.000,00
02.11.01	10.122.1009.2.039	3.1.90.11.00.00.0	1	4507	10.500,00
02.11.01	10.122.1009.2.039	3.3.90.30.00.00.0	1	4527	16.000,00
02.11.01	10.122.1009.2.039	3.3.90.39.00.00.0	1	4569	55.000,00
02.11.01	10.122.1009.2.039	3.3.90.93.00.00.0	1	4607	45.000,00
02.11.01	10.122.1009.2.040	4.4.90.52.00.00.0	1	4611	2.000,00
02.11.01	10.122.1009.2.377	4.4.90.52.00.00.0	1	4732	3.000,00
02.11.02	10.301.1001.2.316	3.1.90.11.00.00.0	1	5097	36.000,00
02.11.02	10.302.1003.2.012	3.3.90.30.00.00.0	5	11617	100.000,00
02.11.02	10.302.1003.2.012	4.4.90.52.00.00.0	1	5400	14.000,00
02.11.02	10.302.1003.2.014	3.3.90.30.00.00.0	1	5438	50.000,00
02.11.02	10.302.1003.2.323	3.3.50.43.00.00.0	5	5615	950.000,00
02.11.03	10.305.1005.2.023	3.1.90.11.00.00.0	1	6291	56.000,00
02.11.03	10.305.1005.2.322	4.4.90.52.00.00.0	1	6647	5.000,00
02.13.01	04.122.0012.2.412	3.3.90.39.00.00.0	1	7417	10.000,00
02.13.02	08.122.4002.2.328	3.1.90.11.00.00.0	1	7471	21.000,00
02.14.01	15.122.0019.2.412	3.1.90.11.00.00.0	1	7579	17.000,00
02.14.01	15.122.0019.2.412	3.3.90.30.00.00.0	1	7596	250.000,00
02.14.01	15.122.0019.2.412	3.3.90.39.00.00.0	1	7623	250.000,00
02.15.01	06.181.0020.2.421	3.3.90.30.00.00.0	1	7757	269.000,00
02.15.01	06.181.0020.2.421	3.3.90.30.00.00.0	1	7782	1.000.050,00
02.15.01	06.181.0020.2.421	3.3.90.36.00.00.0	1	7810	200.000,00
02.15.01	06.181.0020.2.421	3.3.90.39.00.00.0	1	7828	230.000,00
02.15.01	06.181.0020.2.421	3.3.90.45.00.00.0	5	12028	850.000,00
02.15.01	06.181.0020.2.421	4.4.90.52.00.00.0	1	7900	90.200,00
02.16.01	04.122.0022.2.412	4.4.90.52.00.00.0	1	8038	108.000,00
02.17.01	04.121.0040.2.039	4.4.90.52.00.00.0	1	8145	180.000,00
02.19.01	15.452.0060.2.039	3.3.90.40.00.00.0	1	8335	3.240,00
02.19.01	15.452.0060.2.359	3.3.90.39.00.00.0	1	8345	6.000,00
				TOTAL	14.737.990,00

Art. 2º - Os créditos suplementares ora abertos no artigo 1º, serão cobertos com recursos que alude o inciso III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminados:

Anulação

Classificação Institucional	Classificação Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte	Ficha	Valor
02.02.01	03.122.0001.2.263	3.1.90.11.00.00.0	1	30	50.000,00
02.02.01	03.122.0001.2.263	3.3.90.30.00.00.0	1	53	2.000,00
02.02.01	03.122.0001.2.440	4.4.90.52.00.00.0	2	150	3.000,00
02.03.01	04.122.0002.2.412	3.3.90.33.00.00.0	1	202	5.500,00
02.03.01	04.122.0002.2.412	3.3.90.39.00.00.0	1	215	7.500,00
02.04.01	08.122.4007.2.412	3.3.90.36.00.00.0	1	321	20.000,00
02.04.02	08.243.4010.2.437	3.3.90.30.00.00.0	5	508	10.000,00
02.04.02	08.244.4002.2.294	3.3.90.36.00.00.0	1	558	100.000,00
02.04.02	08.244.4009.2.335	3.3.90.36.00.00.0	2	11229	5.000,00
02.04.02	08.244.4009.2.335	3.3.90.36.00.00.0	5	637	12.000,00
02.04.02	08.244.4009.2.335	3.3.90.36.00.00.0	5	638	10.000,00
02.05.01	04.122.0005.2.412	3.3.90.40.00.00.0	1	882	350.000,00
02.06.01	04.122.0006.2.436	3.3.90.39.00.00.0	1	1043	608.000,00
02.08.01	18.122.0008.2.224	3.3.90.39.00.00.0	1	1287	100.000,00
02.08.02	18.541.0008.2.433	3.3.50.43.00.00.0	1	1490	500.000,00
02.09.01	12.122.2007.2.077	3.3.90.30.00.00.0	1	1623	20.000,00
02.09.01	12.123.2003.2.056	3.3.90.93.00.00.0	2	10045	8.000,00
02.09.01	12.361.2001.2.046	3.3.90.39.00.00.0	1	1871	420.000,00
02.09.01	12.361.2006.2.076	3.3.90.30.00.00.0	5	1934	105.000,00
02.09.03	12.361.2006.2.076	3.3.90.30.00.00.0	5	1961	270.000,00
02.09.01	12.365.2002.2.050	3.3.90.14.00.00.0	1	11635	5.000,00
02.09.01	12.365.2002.2.050	3.3.90.14.00.00.0	1	2250	5.000,00
02.09.01	12.365.2002.2.050	3.3.90.36.00.00.0	1	11636	2.000,00

02.09.01	12.365.2002.2.054	3.3.90.39.00.00.0	1	2320	100.000,00
02.09.02	12.361.2001.1.005	4.4.90.39.00.00.0	1	3172	584.000,00
02.09.03	12.361.2001.2.041	3.3.90.30.00.00.0	1	3180	15.000,00
02.09.03	12.364.2005.2.068	3.3.90.93.00.00.0	1	3476	8.000,00
02.09.03	12.365.2002.1.008	4.4.90.51.00.00.0	1	3493	2.444.000,00
02.09.03	12.365.2002.2.050	4.4.90.51.00.00.0	1	11646	412.000,00
02.09.03	12.365.2006.2.075	3.3.90.30.00.00.0	5	2378	280.000,00
02.09.03	12.365.2006.2.075	3.3.90.30.00.00.0	5	2405	220.000,00
02.09.04	12.361.2001.2.041	3.3.90.39.00.00.0	2	3828	2.070.000,00
02.09.04	12.361.2001.2.041	3.3.90.46.00.00.0	2	3857	940.000,00
02.09.04	12.365.2002.2.050	3.3.90.39.00.00.0	2	3950	516.000,00
02.09.04	12.365.2002.2.050	3.3.90.46.00.00.0	2	3979	175.000,00
02.10.01	27.122.0011.2.412	4.4.90.52.00.00.0	1	4103	50.000,00
02.10.01	27.812.3007.2.405	3.3.90.39.00.00.0	5	4456	1.250.000,00
02.11.01	10.122.1009.1.106	4.5.90.61.00.00.0	1	4501	3.500,00
02.11.02	10.122.1001.1.001	3.3.90.39.00.00.0	1	10318	30.000,00
02.11.02	10.301.1001.2.001	3.3.90.39.00.00.0	1	4930	15.000,00
02.11.02	10.302.1003.2.012	3.3.90.39.00.00.0	5	10314	650.000,00
02.11.02	10.303.1006.2.028	3.3.90.32.00.00.0	1	10315	25.000,00
02.11.03	10.305.1005.2.026	3.3.90.30.00.00.0	1	6495	20.000,00
02.11.03	10.305.1005.2.026	3.3.90.39.00.00.0	1	6572	100.000,00
02.12.02	23.122.0031.2.410	3.3.90.39.00.00.0	1	7344	110.000,00
02.13.01	04.131.0012.2.360	3.3.90.39.00.00.0	1	7468	9.000,00
02.13.02	08.122.4002.2.360	3.3.90.39.00.00.0	1	7570	1.000,00
02.14.01	15.122.0019.2.359	3.3.90.39.00.00.0	1	7573	6.000,00
02.15.01	06.181.0020.2.421	3.3.50.43.00.00.0	1	7752	35.000,00
02.15.01	06.181.0020.2.421	3.3.90.39.00.00.0	1	7858	230.000,00
02.15.01	06.181.0020.2.421	3.3.90.40.00.00.0	1	7887	17.000,00
02.15.01	06.181.0020.2.421	3.3.90.45.00.00.0	1	10263	1.504.050,00
02.15.01	06.181.0020.2.421	4.4.90.61.00.00.0	1	10278	3.200,00
02.16.01	04.122.0022.2.359	3.3.90.39.00.00.0	1	7940	7.000,00
02.16.01	04.122.0022.2.360	3.3.90.39.00.00.0	1	7942	17.000,00
02.16.01	04.122.0022.2.412	3.3.90.30.00.00.0	1	7963	30.000,00
02.16.01	04.122.0022.2.412	3.3.90.33.00.00.0	1	7987	10.000,00
02.16.01	04.122.0022.2.412	3.3.90.39.00.00.0	1	7998	22.000,00
02.16.01	04.122.0022.2.412	3.3.90.40.00.00.0	1	8030	7.000,00
02.16.01	04.451.0022.2.400	3.3.90.30.00.00.0	1	11613	1.000,00
02.16.01	04.451.0022.2.400	3.3.90.36.00.00.0	1	11614	1.000,00
02.16.01	04.451.0022.2.400	4.4.90.51.00.00.0	1	8056	1.000,00
02.16.01	04.451.0022.2.400	4.4.90.52.00.00.0	1	8072	12.000,00
02.17.01	04.121.0040.2.039	4.4.90.51.00.00.0	1	11678	180.000,00
02.19.01	15.452.0060.2.039	3.3.90.30.00.00.0	1	8314	9.240,00
				TOTAL	14.737.990,00

Art. 3º - Fica aberto um crédito de **R\$ 12.342.000,00 (doze milhões, trezentos e quarenta e dois mil reais)**, suplementar ao Orçamento do Município no exercício de 2022, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:

Suplementação por Excesso de Arrecadação

Classificação Institucional	Classificação Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte	Ficha	Valor
02.04.01	08.122.4007.2.412	3.1.90.04.00.00.0	1	275	730.000,00
02.04.02	08.244.4002.2.294	3.3.90.30.00.00.0	5	12019	20.000,00
02.04.02	08.244.4002.2.294	3.3.90.39.00.00.0	5	12020	80.000,00
02.05.01	04.122.0005.2.412	3.1.90.11.00.00.0	1	800	188.000,00
02.06.01	04.122.0006.2.412	3.1.91.13.00.00.0	1	946	86.000,00
02.07.01	15.122.0007.2.412	3.1.90.11.00.00.0	1	1051	440.000,00
02.09.01	12.365.2002.2.050	3.1.90.11.00.00.0	1	2231	613.000,00
02.10.01	27.122.0011.2.412	3.1.90.11.00.00.0	1	4006	66.000,00
02.11.01	10.122.1009.2.039	3.1.90.11.00.00.0	1	4507	2.878.000,00
02.11.01	10.122.1009.2.039	3.1.90.13.00.00.0	1	4519	2.000,00
02.11.01	10.122.1009.2.039	3.1.91.13.00.00.0	1	4522	327.000,00
02.11.02	10.301.1001.2.316	3.1.90.11.00.00.0	1	5097	605.000,00
02.11.02	10.301.1001.2.317	3.1.91.13.00.00.0	1	5246	7.000,00
02.11.02	10.302.1003.2.014	3.1.90.11.00.00.0	1	5424	296.000,00

Ano 05 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

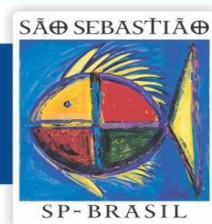
Beatriz Rego - MTB: 58414/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 1431 – 09 de Março de 2023

02.11.02	10.302.1003.2.352	3.1.90.11.00.00.0	1	5619	56.000,00
02.11.02	10.303.1006.2.028	3.3.90.30.00.00.0	1	5756	300.000,00
02.12.01	23.122.0015.2.412	3.1.90.11.00.00.0	1	7069	639.000,00
02.12.01	23.122.0015.2.412	3.3.90.30.00.00.0	1	7092	180.000,00
02.12.01	23.122.0015.2.412	3.3.90.39.00.00.0	1	7173	2.500.000,00
02.14.01	15.122.0019.2.412	3.1.90.11.00.00.0	1	7579	454.000,00
02.15.01	06.181.0020.2.421	3.1.90.11.00.00.0	1	7735	1.875.000,00
TOTAL					12.342.000,00

Art. 4º - Os créditos suplementares ora abertos no artigo 3º, serão cobertos com recursos que alude o inciso II do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 5º - Fica aberto um crédito de **R\$ 488.651,81 (quatrocentos e oitenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e um reais e oitenta e um centavos)**, suplementar ao Orçamento da **FUNDASS** no exercício de 2022, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:

Suplementação por Anulação FUNDASS

Classificação Institucional	Classificação Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte	Ficha	Valor
04.01.01	13.122.0024.2332	3.3.90.30.00.00	1	8393	8.746,58
04.01.01	13.122.0024.2332	3.3.90.39.00.00	1	8548	477.162,20
04.01.01	13.122.0024.2332	4.4.90.52.00.00	1	8658	2.743,03
TOTAL					488.651,81

Art. 6º - Os créditos suplementares ora abertos no artigo 5º, serão cobertos com recursos que alude o inciso III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminados:

Anulação FUNDASS

Classificação Institucional	Classificação Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte	Ficha	Valor
04.01.01	13.122.0024.2332	3.3.90.36.00.00	1	8508	6.200,00
04.01.01	13.122.0024.2332	4.4.90.51.00.00	1	8646	159.461,45
04.01.01	13.122.0024.2359	3.3.90.39.00.00	1	8724	1.990,36
04.01.01	13.122.0024.2445	3.3.90.30.00.00	4	11295	20.000,00
04.01.01	13.122.0024.2445	3.3.90.36.00.00	4	11296	20.000,00
04.01.01	13.122.0024.2445	3.3.90.39.00.00	4	11297	30.000,00
04.01.01	13.122.0024.2446	3.3.90.39.00.00	4	11307	30.000,00
04.01.02	13.122.0030.2409	3.3.90.30.00.00	1	11256	1.000,00
04.01.02	13.122.0030.2409	3.3.90.36.00.00	1	11259	190.000,00
04.01.02	13.122.0030.2409	3.3.90.40.00.00	1	11265	30.000,00
TOTAL					488.651,81

Art. 7º - Fica aberto um crédito de **R\$ 351.000,00 (trezentos e cinquenta e um mil reais)**, suplementar ao Orçamento da **FSPSS** no exercício de 2022, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:

Suplementação por Anulação FSPSS

Classificação Institucional	Classificação Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte	Ficha	Valor
05.01.01	10.122.1009.2039	4.4.90.52.00.00	1	8823	80.000,00
05.01.02	10.301.1001.2316	3.3.90.30.00.00	5	8901	12.000,00
05.01.02	10.301.1001.2316	3.3.90.39.00.00	5	8946	73.000,00
05.01.04	10.302.1003.2352	4.4.90.52.00.00	5	9200	186.000,00
TOTAL					351.000,00

Art. 8º - Os créditos suplementares ora abertos no artigo 7º, serão cobertos com recursos que alude o inciso III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminados:

Anulação FSPSS

Classificação Institucional	Classificação Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte	Ficha	Valor
05.01.01	10.122.1009.2039	3.3.90.36.00.00	1	8782	30.000,00
05.01.01	10.122.1009.2039	3.3.90.39.00.00	1	8791	50.000,00
05.01.02	10.301.1001.2317	3.3.90.46.00.00	5	11240	11.000,00
05.01.02	10.301.1001.2318	3.1.90.11.00.00	5	9019	180.000,00
05.01.04	10.302.1003.2352	3.3.90.30.00.00	5	9166	50.000,00
05.01.04	10.302.1003.2352	3.3.90.36.00.00	5	9181	15.000,00
05.01.04	10.302.1003.2352	3.3.90.39.00.00	5	9188	15.000,00

TOTAL

351.000,00

Art. 9º - Fica aberto um crédito de **R\$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de reais)**, suplementar ao Orçamento do **Instituto Previdenciário de São Sebastião**, no exercício de 2022, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:

Suplementação por Superávit Financeiro do Exercício Anterior - SSPrev

Classificação Institucional	Classificação Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte	Ficha	Valor
06.01.02	09.272.4008.2.159	3.1.90.01.00.00	4	20	12.000.000,00
06.01.02	09.272.4008.2.160	3.1.90.03.00.00	4	23	4.000.000,00
TOTAL					16.000.000,00

Art. 10 - Os créditos suplementares ora abertos no artigo 9º, serão cobertos com recursos que alude o inciso I do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 11 - Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada sua publicação, ficando convalidada no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes. São Sebastião, 20 de outubro de 2022.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito